



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI ORDINÁRIA N° 1.631/2013, DE 20/09/2013

**“Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 1.621/2013, de 12 de julho de 2013, e dá outras Providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - O Art. 6º da Lei Municipal 1.621/2013, de 12 de julho de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º - As despesas provenientes da escrituração pública da área doada de que trata o artigo 1º da Lei Municipal 1.621/2013, correrão as expensas do donatário, através de dotação própria.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2013.

  
**ALUIZIO SÃO JOSE**  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS